



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia

Esp. Santo

LEI Nº 1.951/93

CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA (URM).

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Referência do Município de Nova Venécia, para base de cálculo para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros reais), o valor da URM (Unidade de Referência do Município de Nova Venécia), para efeito de cálculos e pagamentos de tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º - O valor da URM (Unidade de Referência do Município de Nova Venécia) será corrigido mensalmente com base na média de variações dos Índices Oficiais: IGPM/FGV, INPC/IBGE, DIEESE/ICV ou outros índices que vierem substituí-los.

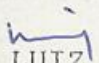
§ 1º - A média de variações será calculada tomando por base os Índices do Mês imediatamente anterior.

§ 2º - O valor da URM será corrigido todo 15º dia de cada mês, produzindo efeito a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

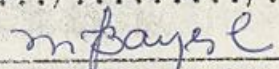
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do Mês de Dezembro de 1993.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. nº 45 vrs; 46 e vrs.
do livro próp. nº 13
Em... 30 / 12 / 93


Escriturária